

DECRETO Nº 3.316, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS PELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19.**

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, e artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a pandemia do vírus COVID-19 tem causado severos danos à economia mundial e, conseqüentemente, colocado em risco a atividade econômica no Município de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO que o atendimento aos prazos previstos para apresentação de condicionantes ficará prejudicado, em virtude das medidas restritivas adotadas pelo Estado de Santa Catarina como forma de combater a pandemia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As análises ambientais estão suspensas por 90 (noventa) dias, porém os requerimentos podem ser formalizados pelo site institucional ou e-mail da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** As condicionantes ambientais dos empreendimentos que deveriam ser apresentadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no período de 17 de março a 30 de junho de 2020 ficam prorrogadas para apresentação até o dia 15 de julho de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 7 de abril de 2020.

**RENATO GAMA LOBO**  
Prefeito Municipal

**GABRIEL DANIEL CONORATH**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.